

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negroiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a R Doutor Jose Peroba, 349, EMP. Costa Azul, sala 101, Costa Azul, Salvador - BA, CEP 41.770235 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.936.734/000101, representada pelo: Ricardo Machado Santos, inscrito no CRC-BA 17.105/O, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 002/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade e gestão governamental, abrangendo a execução (orçamentária, financeira e patrimonial), elaboração dos demonstrativos contábeis exigidos pela lei nº 4.320/64, portaria do stn 437/2012 e demais alterações implementadas pelo tesouro nacional, acompanhamento contábeis nas notificações mensais e anuais expedidas pelo tcm-ba e orientação contábil e prestação de serviços técnicos especializados

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no sistema siga.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 08 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

O valor total deste instrumento é de R\$ R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O novo valor de cada uma das 13(treze) parcelas do contrato será de R\$ 11.520 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: O valor global do contrato passará para R\$ 149.760,00(cento e quarenta e nove, setecentos e sessenta reais).

## **CLÁUSULA QUARTA - PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

\_\_\_\_\_  
**CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF